

LEI Nº 251/97

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO
MOVIMENTO ASSISTENCIAL DO
MUNICÍPIO DE GLORINHA.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de dois mil reais (R\$ 2.000,00) ao Movimento Assistencial do Município de Glorinha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do presente exercício classificado como segue:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

05.02 – UNIDADE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.026 - Apoio Financeiro a Entidades

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

Art. 3º. O auxílio concedido pelo Artigo Primeiro desta Lei destina-se à assistência a famílias de baixa renda e promoção da Páscoa da Criança Carente.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da aplicação ao auxílio respectivo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de março de 1997.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.